

ARAUTO DOS ADVOGADOS

FUNDADO EM 28/07/2003 - RIO DE JANEIRO, SETEMBRO DE 2024 - ANO XX
EDIÇÃO 181 - (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



MAÇONARIA EM DESTAQUE

PÁGINA 4.

DR. MARCOS CALMON



SUICÍDIO

Vamos falar abertamente sobre suicídio? Mas sem aqueles velhos clichês ou “achismos” chatos, apenas a verdade! Afinal de contas estamos no mês de setembro (amarelo) e quero trazer para você este tema que é um verdadeiro tabu para muitas pessoas neste despretensioso artigo de psicologia que também é o nosso encontro mensal com a verdade da nossa mente. Página: 3

DRA. CARLA CARVALHO



Planejamento Estratégico e Gestão.
Página 11.

DR. RONALDO VINHOSA



A Importância do Código de Ética para o Exercício da Advocacia.
Página 13.



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA



EDITORIAL

NESTE EDITORIAL,
DAMOS **DESTAQUE**
ESPECIAL PARA A
MATÉRIA DA DRA.
VERONICA CORREA,
COM O TEMA: “**ADOÇÃO**”
– **LENTO PROCESSO**”.
PÁGINA 8.

CANTINHO DO POETA



NATUREZA

Natureza encanta a alma,
faz feliz e nos acalma,
sem nada nos cobrar,
ensinando-nos a amar,
buscar a felicidade,
viver com tranquilidade.

O pôr do sol nascendo,
o mar revolto acontecendo,
mostrando-nos seu fulgor
o seu viço, o seu vigor,
o pássaro na árvore pousando,
com sua alegria encantando.

Estrelas, o belo luar!
Leva-nos a fantasiar
romances no nosso viver,
fazendo-nos amar e crer,
caminhar para felicidade,
sermos felizes de verdade.

DIONILCE SILVA DE FARIA



NOVA DIRETORIA DO CLUBE DOS ADVOGADOS DE NITERÓI.
(2024 / 2027)

CONSELHO DIRETOR

- Presidente:** Raimundo Afonso Martins Feitosa
- Vice-Presidente:** Reinaldo José de Almeida
- Tesoureiro:** Kátia do Carmo Moço Nunes Pereira
- Secretário:** Carlos Antônio Bussad

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

- Presidente:** Orquinezio de Oliveira
- Vice-Presidente:** Nicolas Archilia Daniel
- Secretário:** Gilmar Francisco de Almeida

MEMBROS

- 01 - Nelson Fonseca
- 02 - Shubert Ribeiro da Silva
- 03 - Fábio Cardoso Correia
- 04 - João Anastácio Pereira Neto
- 05 - Bruno Rodriguez Paura
- 06 - Paulo Sérgio Ferreira de Souza
- 07 - Wombeles Matosinho Curis
- 08 - Sergio Luiz Cordeiro Fernandes

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro, Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 -
Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedosadvogados-rj.org.br
dr.reinaldodealmeida@gmail.com

Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

Diretor Responsável: Odimar Artur Rodrigues Brito
(Mat. 27636/RJ FENAJ)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Luis Henrique Rios

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Afonso Feitosa, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes, Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Luís Meato, Ronaldo Vinhosa, Professor Stelling, Stephanie Campos Barcelos, Thayze Marins, Rosemary Lomelino, Bruna Braga, Verônica Correa da Costa, Fábio Cardoso e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

1º Jornal Online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e Clubes filiados a ACAERJ.

*"Mens Sana Corpore Sano"*

CLÍNICA DE PSICOLOGIA
Dr. Marcos Calmon
Psicólogo - CRP 05-32619

DR. MARCOS CALMON PSICÓLOGO CLÍNICO - CRP 32.619 / 05

WHATSAPP: (21) 98675-4720

WWW.DRMARCOSCALMON.COM.BR - PSICOLOGO@DRMARCOSCALMON.COM.BR

SUICÍDIO



Vamos falar abertamente sobre suicídio? Mas sem aqueles velhos clichês ou “achismos” chatos, apenas a verdade! Afinal de contas estamos no mês de setembro (amarelo) e quero trazer para você este tema que é um verdadeiro tabu para muitas pessoas neste despretensioso artigo de psicologia que também é o nosso encontro mensal com a verdade da nossa mente.

Talvez você não saiba, mas segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), tivemos entre 2010 e 2019, a ocorrência no Brasil de 112.230 mortes por suicídio, com um aumento de 43% no número do obituário anual com 9.454 mortes em 2010, para 13.523 em 2019, elevando os sinais de alerta vermelho para a nossa sociedade brasileira. Dito isto, considero o suicídio como um problema de saúde pública em nosso país e a sua prevalência vem crescendo entre os jovens brasileiros, superando até mesmo aquelas doenças clássicas como Aids e o câncer nas causas de mortes provocadas.

É por isto mesmo que devemos apoiar com mais força as ações sociais de conscientização, tal como o dia mundial da prevenção ao suicídio (WSPD), pois existe uma espécie de encontro marcado no dia 10 de setembro de cada ano, onde nos encontramos para falar especialmente sobre este tema doloroso, organizado pela Associação Internacional de Prevenção ao Suicídio (IASP) e endossado também pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que há muito tempo já vem prevendo o crescimento dessas taxas de mortes prematuras, em particular, desde a pandemia mundial de covid-19, onde muitas pessoas sérias passaram a pensar em novas soluções e saídas para o combate ao autoextermínio e seria muito importante a sua participação, assim como o seu apoio nesta causa como um cidadão bem atualizado e consciente.

Quando falamos sobre o fenômeno do suicídio, não podemos nos esquecer de falar sobre a depressão emocional que lhe antecede, sendo um dos seus sinais mais visíveis. Na maioria dos casos, a Organização Mundial da Saúde (OMS), já concluiu que a quantidade estatística da depressão cresceu mais 18% em dez anos e a até o ano de 2020, foi a doença mais incapacitante do planeta Terra.

Analisando os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) poderemos entender que os estados onde mais se cometeu suicídio no Brasil, foram na sua maioria do Centro-Sul, em contraste com taxas menores do Nordeste e do Norte. Bastam os dados de 2017, onde 10.530 pessoas cometeram suicídio, revelando um número superior ao ano de 2016, quando 9.623 pessoas fizeram o mesmo (ABSP, 2018). Geograficamente, os suicídios se distribuíram de maneira bastante heterogênea naquele momento. E como estamos hoje? Os números parecem continuar crescentes e podemos prever o pior nas próximas estatísticas referente ao período atual com uma perspectiva nada animadora.

As maiores causas do suicídio são os transtornos de humor, transtornos no uso de substâncias químicas ou dependências de drogas lícitas ou ilícitas, transtornos de personalidade, histórico familiar ruim, aumentando as probabilidades de doenças crônicas incapacitantes ou terminais, questões passionais de separação ou traição conjugal, perda de emprego ou fonte de renda principal, vergonha social, bullying nas escolas ou no trabalho, falecimento de alguém que é uma referência na vida e solidão patológica são apenas algumas das causas mais comuns para ideação suicida e a sua possível efetivação na prática.

- Deixo aqui uma pergunta clássica que não quer calar: “O que fazer nestes casos?”

A psicoterapia com psicólogos experientes sempre promoveu aspectos muito importantes para a psiquê humana em total desalinho e que redirecionam esses pacientes com potencial patológico para uma prevenção e plena recuperação das suas demandas emocionais. A vontade perdida de viver sem este acompanhamento é muito pior, pois os rótulos e preconceitos silenciam o indivíduo adoecido que se vê isolado socialmente. É preciso focar o quanto antes na sua restauração plena para recriar a esperança na vida, alicerçando com novos objetivos.

Quando alguém apresenta sinais claros de ideação suicida, um cronômetro invisível já foi disparado na direção contrária da vida e uma pulsão de morte está instalada em algum nível. Não há mais tempo para duvidar desses sinais, pois o desfecho poderá ser irreversível com o sentimento de culpa aumentando sobre os familiares, sem que nada prático seja feito.

É simplesmente um trabalho multidisciplinar de paciência que poderá envolver profissionais como psicólogos, psiquiatras, neurologistas, assistentes sociais, religiosos e, principalmente, a família reorientada para um esforço em conjunto, urgente e sem precedentes em prol daquele que está chamando atenção para poder continuar vivendo e talvez com as suas forças sem aproximando do limiar da exaustão.



MAÇONARIA EM DESTAQUE





REFLEXÃO QUE INSPIRA (POR ROSEMARY LOMELINO)



NEXIALISTA, QUAL O DIFERENCIAL?

Passamos por mais duas revoluções: 3.0 que diz respeito ao computador e a Internet, e a 4.0 que trouxe a ultra conectividade, machine learning, impressão 3D, blockchain, Internet das coisas, robótica ... Ou seja, o mundo está se transformando e junto com a transformação os desafios relacionados a pessoas.

Que perfil de profissional está fazendo sucesso no mercado de trabalho? O que reúne habilidades pessoais, sociais, comerciais, técnicas, gerenciais e de liderança, até aqui, sem novidade. Mas e a capacidade de sobreposição de duas ou mais habilidades citadas, com o objetivo de desenvolver várias e utilizá-las em conjunto? É o nexialista que tem.

Você pode estar perguntando, como eu me perguntei: Como fica o especialista e o generalista? Logo respondo que todos são importantes e se complementam. E nada impede que sejamos generalistas ou especialistas ao mesmo tempo que somos nexialista.

Os generalistas sabem um pouco sobre tudo. E os especialistas sabem muito sobre um determinado tema. Mas com o aumento da competitividade o mercado está precisando de profissionais que não tenham domínio sobre uma área específica, mas que consegue encontrar nexos, pontos em comum entre assuntos e temas distintos. O profissional que pode não ter resposta para tudo, mas sabe onde encontrá-las, é capaz de conectar pessoas e conhecimentos aparentemente não relacionados e busca encontrar nexo nas informações.

O termo nexialista foi originado na década de 1950, no livro "Voyage of the Space Beagle", escrito por Van Vogt e que no Brasil recebeu a tradução de Missão Inter Planetária. Trata-se de uma antologia de história de ficção científica, onde o autor descreve viagens de uma nave espacial repleta de cientistas. E o personagem central, era um nexialista, por não ser uma especialista em nenhuma disciplina específica, porém, em quase todas as situações de perigo ou risco vital da nave e seus tripulantes, era sempre o nexialista que surgia como herói.

O Nexialista tem capacidade de estabelecer um novo padrão de pensamento, substituindo o pensamento linear e condicionado que apresenta soluções padronizadas, ou diagnósticos generalistas, que inviabilizam a visão do todo, por uma visão sistêmica e sinérgica, criadora de ideias integradoras e de múltiplas abordagens.

Ser um nexialista é um estado de espírito, uma filosofia de trabalho, uma mudança de gestão que cada pessoa pode fazer. Revisar as formas de pensar e acreditar que podemos nos recriar e recriar nosso trabalho todos os dias. Podemos ser plurais, nos encaixarmos em diferentes grupos de trabalho, lidar bem com a diversidade nos vários aspectos e contribuir e engajar equipes distintas.

É hora de pensar de fora da caixa. De expandir a caixa. Tudo está sob análise: modelos de gestão de negócios, estilos de liderança e também perfis profissionais. É uma discussão sem fim sobre hard skills, soft skills, híbrido das duas ou sabe-se lá o quê! Até então, o profissional mais bem informado era o mais cobiçado. Informação era poder. Mas, na era da informação, onde tudo está à disposição no Google, Youtube, Instagram, ChatGPT e blogs, informação tornou-se commodities. Nesse sentido, vence o profissional que consegue transformar informação em conhecimento e conhecimento em sabedoria.

Conhecimento é o resultado da análise e organização das informações em contextos específicos, enquanto sabedoria é a habilidade em saber que conhecimentos são relevantes para a solução de problemas. Ou seja, ter sabedoria é fazer as perguntas certas sobre o conhecimento que é resultado da informação analisada e colocada em prática.

Ser nexialista é mais do que deter conhecimento, e ter um olhar de busca infinita para enxergar um mundo mais conectado e também questionar a realidade que nos rodeia.

Um profissional nexialista pode ser definido por muitas palavras, mas a que mais se destaca é a produtividade. Esse perfil vai em busca de respostas, novas possibilidades e resultados. É humano, compreensível, curioso, levanta demandas, é empático, técnico e com excelentes conhecimentos em gestão, liderança e outros aspectos já citados. Ele não se contenta com o comum, quer ir sempre além. Ele é um provedor de transformação no ambiente corporativo que cria oportunidades e promove a tão desejada inovação.

**DR. RONALDO VINHOSA****CONFLITOS SOBRE DIREITO DE VIZINHANÇA: UM PANORAMA JURÍDICO**

O direito de vizinhança é uma área do Direito Civil que busca regular as relações entre proprietários de imóveis contíguos, estabelecendo limites para que o uso da propriedade não cause prejuízo aos vizinhos. Historicamente, este ramo tem sido fonte de intensos conflitos, dada a proximidade física entre as partes e as diversas formas de interação entre seus interesses.

A propriedade, como direito fundamental garantido pela Constituição Federal, encontra limites quando interfere no direito de outrem. Segundo Carlos Roberto Gonçalves, “o direito de propriedade não é absoluto; ele encontra restrições no interesse social e, em particular, no direito de vizinhança”. Este entendimento é essencial para a harmonização das relações entre vizinhos, sobretudo em áreas urbanas densamente povoadas, onde os conflitos são mais frequentes.

Os problemas mais comuns envolvendo direito de vizinhança dizem respeito à perturbação do sossego, uso nocivo da propriedade, invasão de privacidade e questões ligadas à ocupação e manutenção de muros e cercas. No tocante ao uso nocivo da propriedade, o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 1.277, estabelece que o proprietário ou possuidor não pode usar sua propriedade de maneira a prejudicar a segurança, o sossego ou a saúde dos vizinhos. Como afirma Pablo Stolze Gagliano, “a convivência em sociedade implica o sacrifício de certos interesses individuais em prol da coletividade e da paz social”.

Além disso, os conflitos de vizinhança também podem envolver questões ambientais, como a presença de árvores em propriedades limítrofes. Nestes casos, a jurisprudência tem firmado o entendimento de que o equilíbrio entre o direito à arborização e a proteção do imóvel vizinho é crucial para a resolução de litígios. Clóvis Beviláqua, ao tratar do tema, afirmou que “o proprietário de um prédio não deve impedir que a luz, o ar ou a água cheguem ao prédio vizinho, nem deve causar ao vizinho incômodo superior ao que ordinariamente se suporta”.

A mediação tem ganhado espaço como solução pacífica para esses conflitos. A busca pelo diálogo, somada à aplicação das normas legais, permite que muitos desses litígios sejam resolvidos de maneira mais célere e menos onerosa para ambas as partes. Os conflitos sobre direito de vizinhança continuam sendo desafiadores, pois envolvem uma delicada interação entre o direito individual e os interesses coletivos. O respeito às normas e a busca por soluções consensuais são os melhores caminhos para promover a harmonia entre os proprietários.

A boa convivência entre vizinhos, portanto, exige não apenas o cumprimento da legislação, mas também o exercício contínuo da tolerância e do respeito mútuo. Como bem sintetiza Sílvio de Salvo Venosa, “a paz social, fundamento do direito, é construída sobre o equilíbrio entre direitos e deveres recíprocos”. Nesse sentido, mais do que um conjunto de regras, o direito de vizinhança é um convite ao diálogo, à compreensão e à busca por soluções que beneficiem a todos.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA**ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE**

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





VÍDEOS EM DESTAQUE



FIAT 147



DICAS DO CACHORRO

CUIDADO COM O CÃO
MILICIANO

SEQUENCIA DE PIADAS

TREINANDO PARA
ACOMPANHAR O
VEREADOR NAS ELEIÇÕES

O BOI MARCOU PRESENÇA



BEBENDO ESCONDIDO



TREINAMENTO EM DIA



INSCREVA-SE NO CANAL SOS VERDADE

**CLIQUE AQUI!**

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



DRA. VERONICA CORREA DA COSTA

DRª VERONICA CORREA DA COSTA - ADVOGADA ESPECIALISTA EM DIREITO PENAL, DIREITOS HUMANOS, ANCESTRALIDADE E RELIGIÃO.

ADOÇÃO – LENTO PROCESSO



O processo de adoção ainda apresenta desafios simbólicos.

Nos dias atuais, no Brasil, o processo de adoção tem se mostrado falho em relação à lentidão da justiça, que devido à burocracia extremamente excessiva, faz com que este processo dure anos, tornando-se exaustivo tanto para aqueles que pretendem adotar, como para as crianças que ficam na expectativa de ganhar um lar.

A lentidão e o despreparo no processo começam desde o início. O ECA traz muitos direitos e deveres que, apesar de constarem na teoria, não funcionam na prática. A rede ainda é frágil, e o Judiciário e o Ministério Público precisam ter um olhar prioritário para a vida da criança, que não pode esperar dois, três, cinco anos para encontrar uma família.

Somado a isso, têm-se também que todo esse lento processo acaba por acarretar problemas psicológicos, visto que, uma criança, um ser indefeso, que necessita de proteção, de um apoio familiar, incentivos, muitas das vezes acabam escolhendo o mundo das drogas, pois, não teve a oportunidade de ser adotado por alguém, de ser inserido em uma família, isto, em parte se dá também pelo moroso processo de adoção, uma vez que, o que poderia durar meses, acaba durando anos, acarretando prejuízos para as crianças e adolescentes, que vivem na expectativa de serem inseridos em um seio familiar.

Portanto, torna-se necessário, a criação de mecanismos que facilitem, que ajudem, agilizem o processo de adoção, devendo, urgentemente, ser colocado em prática o princípio da celeridade processual, e fazer cumprir aquilo que é estabelecido, na lei e nos estatutos (os prazos), para que benefícios sejam trazidos aos pais, ao próprio poder judiciário que é atolado de processos e principalmente benefícios para as milhares de crianças e adolescentes, que são as principais vítimas desta causa, pois elas acabam sendo impossibilitadas de entrarem o quanto antes em famílias e vivenciarem o verdadeiro amor de se ter pais, família e um lar.

Drª Veronica Correa da Costa - Advogada especialista em Direito Penal, Direitos Humanos, Ancestralidade e Religião.

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais. Reservas: (21) 2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA

**DR. RONALDO VINHOSA**

A PERSUASÃO EFICAZ



A persuasão é uma das ferramentas mais poderosas na comunicação humana, fundamental em diversas áreas como marketing, política, direito e liderança. Aristóteles, um dos primeiros a tratar do tema, definiu a persuasão como sendo composta de três pilares: ethos (credibilidade), pathos (emoção) e logos (lógica). Esses elementos ainda servem como base para a compreensão moderna de como influenciar o comportamento e as atitudes dos outros. A habilidade de persuadir está ligada à construção de confiança, ao uso inteligente das emoções e à capacidade de oferecer argumentos racionais que conduzam o interlocutor a tomar decisões favoráveis ao persuasor.

Autores renomados reforçam a importância de dominar essa técnica. Robert Cialdini, um dos mais influentes autores no estudo da persuasão, descreve em seu livro *Influence: The Psychology of Persuasion*, seis princípios-chave da influência: reciprocidade, compromisso, prova social, autoridade, simpatia e escassez. Cada um desses princípios ativa uma resposta psicológica que aumenta as chances de aceitação de uma proposta.

Cialdini argumenta que, ao aplicar esses princípios de maneira ética, qualquer pessoa pode se tornar mais persuasiva, aumentando a eficácia de suas comunicações. Além disso, o professor e pesquisador Howard Gardner enfatiza, em sua obra *Leading Minds*, que a persuasão eficaz depende da habilidade de contar histórias poderosas que conectam o interlocutor emocionalmente à mensagem transmitida. Gardner defende que grandes líderes, como Nelson Mandela e Mahatma Gandhi, usavam a persuasão de forma magistral, não apenas com base na lógica, mas em narrativas que tocavam profundamente o coração e a mente das pessoas.

Outra perspectiva importante vem de Daniel Kahneman, psicólogo e ganhador do Prêmio Nobel de Economia. Em seu livro *Rápido e Devagar: Duas Formas de Pensar*, Kahneman explora como a mente humana toma decisões e como o sistema de pensamento rápido e intuitivo pode ser influenciado por argumentos persuasivos que criam uma impressão imediata, enquanto o sistema lento e analítico é mais suscetível a argumentos racionais e detalhados. Para Kahneman, a persuasão eficaz deve considerar a maneira como o interlocutor processa as informações, adaptando-se à velocidade e complexidade de seu pensamento.

A persuasão eficaz não é uma habilidade inata, mas pode ser desenvolvida por meio da compreensão das estruturas mentais e emocionais do ser humano. Aplicando os princípios de ethos, pathos e logos, e combinando-os com as técnicas propostas por Cialdini, Gardner e Kahneman, é possível se tornar um comunicador mais eficaz e influente. Seja na vida pessoal ou profissional, a persuasão desempenha um papel central na construção de relacionamentos, na liderança e na tomada de decisões.

Por fim, é essencial destacar que a persuasão eficaz também exige ética e responsabilidade. Como aponta Cialdini, o uso das técnicas de influência deve ser guiado por princípios morais que respeitem a autonomia e a dignidade do outro. Manipulação e coerção podem gerar resultados de curto prazo, mas, a longo prazo, minam a confiança e prejudicam relações pessoais e profissionais. A verdadeira persuasão é aquela que, além de influenciar, cria um ambiente de colaboração, diálogo e respeito mútuo, onde ambas as partes se beneficiam da interação. Assim, dominar a arte da persuasão não significa apenas convencer, mas também construir relações sólidas e duradouras.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA**ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE**

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA



**DRA. BRUNA BRAGA**

RENÚNCIA À HERANÇA E SEUS EFEITOS



Ouvimos muito por aí que as pessoas gostariam de ser herdeiras, não é?

Mas certas situações podem gerar justamente o contrário: alguém renunciar uma herança recebida. E como isso pode ocorrer?

Na renúncia de herança, o herdeiro de uma pessoa falecida renuncia ao direito de participar e receber a parte que lhe caberia. Este ato deve ser feito por escritura pública ou termo judicial lançado no inventário. A renúncia serve para formalizar a retirada do herdeiro do rol da pessoa falecida e, assim, permitir que o inventário e partilha sejam processados e concluídos pelos demais herdeiros, sem participação do renunciante.

Ao renunciar, o herdeiro não transfere sua parte para outra pessoa; ele simplesmente não a recebe, e essa parcela passa para os outros herdeiros, respeitando a ordem da sucessão.

O herdeiro que renuncia age como se nunca tivesse sido chamado à sucessão e a sua cota parte será transferida aos herdeiros da mesma classe.

A renúncia é um ato irrevogável, e quem renuncia não precisa pagar o Imposto de Transmissão Causa Mortis (ITCMD ou ITCD).

Não é possível aceitar uma parte da herança e renunciar outra (renúncia parcial). Ou se aceita tudo ou nada.

Quando alguém renuncia a parte que lhe cabe da herança passa para os outros herdeiros da mesma classe que a sua. Se ele for o único herdeiro desta classe, passará para os herdeiros da classe subsequente. As classes de herdeiros são: descendente, ascendente, cônjuge/companheiro, colateral.

Essa análise deve ser feita em cada caso, pois depende da verificação de quem são os herdeiros, qual o regime de bens existente e outros fatores.

A renúncia de herança pode ser classificada de duas formas:

Própria ou abdicativa - A renúncia é plena e a parte do renunciante será repartida entre todos os demais herdeiros.

Imprópria ou translativa - O herdeiro aceita a herança e depois determina que a sua parte vá para outra pessoa, podendo ser gratuita (doação) ou onerosa (venda e compra).

Por que alguém renunciaria? Existem diversos motivos:

Dívidas deixadas pelo falecido (já que o herdeiro pode ser responsável por elas);

Desejo de deixar a herança para outros familiares;

Planejamento patrimonial ou sucessório.

Assim, ao renunciar, o herdeiro não poderá voltar atrás, e essa decisão afeta toda a partilha entre os herdeiros, além de ser irreversível.

Se você está considerando renunciar à herança, é importante buscar orientação jurídica para entender todos os efeitos legais e financeiros dessa decisão.

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA**ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE**

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA



**DRA. CARLA CARVALHO CECCHETTI****PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E GESTÃO**

O planejamento é fundamental em todos os níveis da vida, sendo uma base sólida para o crescimento. Estudos comprovam que definir objetivos e metas reduz o estresse, a ansiedade e otimiza o tempo. Imagine quanto tempo já perdemos tentamos colocar em prática ações sem planejamento?

É comum confundir estratégia e planejamento, mas ambos são complementares. Uma estratégia eficaz precisa de um planejamento detalhado, e o planejamento, por sua vez, ganha valor quando alinhado a uma estratégia clara. A estratégia define o caminho a ser percorrido, enquanto o planejamento detalha os passos para chegar lá.

Muitas empresas priorizam o planejamento detalhado dos recursos, negligenciando a definição da estratégia. No entanto, é a estratégia que impulsiona e direciona todos os aspectos do planejamento. Um planejamento bem estruturado aumenta a produtividade, pois as pessoas se sentem mais seguras e confiantes em relação às suas tarefas. O planejamento estratégico define os objetivos de longo prazo e as ações para alcançá-los, enquanto a gestão estratégica monitora a implementação e avalia os resultados.

Ao tomar decisões com base em um planejamento estratégico sólido, as empresas aumentam suas chances de sucesso. É importante que o planejamento seja construído de forma colaborativa, envolvendo os gestores para garantir que as ações estejam alinhadas aos objetivos organizacionais.

O planejamento estratégico serve como um guia, orientando as ações presentes com foco no futuro. Ao definir claramente os objetivos de longo prazo e mapear as metas de curto prazo, as empresas podem alcançar resultados consistentes e sustentáveis.

Comece hoje mesmo a colocar em prática, e veja como as possibilidades de êxito aumentam!

Carla Carvalho Cecchetti – Advogada especialista em Mediação de Conflitos – idealizadora da Pleno Direito® - Planejamento Estratégico. Mediadora parceira da 2a Câmara de Mediação e Arbitragem da 22a Região – TJAMME.

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.

Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
Reservas: (21) 2719-1801 (após as 13h).
Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ

**ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE**

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



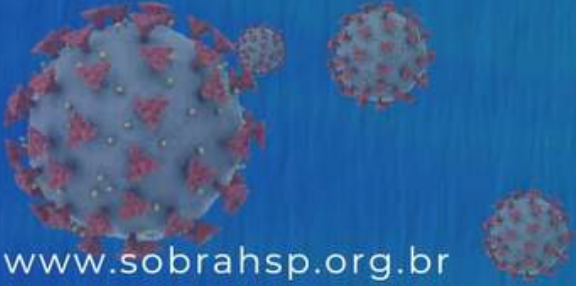
SOBRAHSP

**Sociedade Brasileira de
Higiene e Saúde Pública**



SOBRAHSP
SOS
SAÚDE PÚBLICA

**Casos de covid seguem
crescendo no Estado do Rio
Dados do InfoGripe, da Fiocruz, indicam
aumento também em Goiás, Mato Grosso
do Sul, Minas Gerais, Paraná, São Paulo e
DF**



www.sobrahsp.org.br

Apoio:



**SIMPÓSIO UPPES DE EDUCAÇÃO 2024:
COMISSÃO ORGANIZADORA SE REÚNE**



CLIQUE AQUI !



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

**DR. RONALDO VINHOSA****A IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA PARA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA**

O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é um instrumento fundamental para a regulação da conduta dos advogados no exercício da profissão. Ele não apenas estabelece normas de conduta, mas também reforça os valores essenciais da advocacia, como a probidade, a independência, a dignidade e o respeito às leis. Segundo Paulo Lobo, um dos mais renomados juristas brasileiros, o Código de Ética “é a bússola que orienta a conduta do advogado, garantindo que ele exerça suas funções com responsabilidade e compromisso com a justiça”.

A importância do Código de Ética reside, primeiramente, na proteção dos direitos dos clientes, assegurando-lhes um atendimento pautado na confidencialidade, lealdade e diligência. Sob a perspectiva de Miguel Reale Júnior, o advogado tem o dever ético de agir com zelo e competência, buscando sempre o melhor interesse do cliente, sem desprezar os limites da legalidade. Reale destaca que o Código de Ética estabelece um padrão de excelência que impede a prática de atos incompatíveis com a honra da profissão, como a captação indevida de clientela e o uso de meios ilícitos para obter vantagens.

Além de proteger os clientes, o Código de Ética é essencial para a manutenção da integridade da profissão. Ele regula as relações entre advogados, com o Poder Judiciário e com a sociedade, promovendo um ambiente de respeito e cooperação. Sob esse aspecto, a obra de Eduardo Couture, um dos mais influentes advogados e pensadores do direito, ressalta que “a ética profissional é o alicerce sobre o qual se constrói a confiança pública na advocacia”. Couture enfatiza que o advogado deve ser um exemplo de honestidade e respeito às normas, pois sua conduta reflete diretamente na percepção que a sociedade tem sobre o sistema de justiça.

O Código de Ética também desempenha um papel crucial na garantia da independência do advogado, essencial para a defesa dos direitos fundamentais e para a preservação do Estado Democrático de Direito. No entendimento de José Afonso da Silva, a advocacia é indispensável à administração da justiça, e essa relevância exige que o advogado atue com liberdade e sem pressões indevidas, o que é assegurado pelo respeito às diretrizes éticas da profissão. O Código protege a liberdade de atuação do advogado, estabelecendo limites claros que impedem a violação de princípios fundamentais, como a defesa ampla e a liberdade de expressão no exercício profissional.

Contudo, a observância ao Código de Ética não se limita à adesão formal às suas normas. Como alerta Fábio Ulhoa Coelho, o verdadeiro cumprimento do Código exige uma internalização dos valores éticos por parte do advogado, para que suas ações sejam guiadas não apenas pelo medo de sanções disciplinares, mas por um compromisso genuíno com a justiça e com o papel social da advocacia. Coelho reforça que o desprezo ao Código, além de prejudicar a imagem da profissão, compromete o próprio funcionamento do sistema judiciário, uma vez que a ética é a base da confiança mútua entre os diversos atores jurídicos.

Em suma, o Código de Ética é um pilar indispensável para o exercício da advocacia, pois assegura que a atuação dos advogados esteja alinhada com os valores de justiça, equidade e respeito aos direitos humanos. Sua observância contribui para a credibilidade da profissão, protege os direitos dos clientes e reforça a função do advogado como defensor do Estado Democrático de Direito. A internalização e o respeito ao Código de Ética são, portanto, fundamentais para que a advocacia continue a desempenhar seu papel essencial na sociedade.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).



OBSERVATÓRIO

Sidnei Nunes - Advogado
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

**Não existe um novo normal, o que existe é uma anomalia que não podemos normalizar.**

Prezados leitores,

Na década de 1960, a reboque dos protestos contra a invasão norte americana no Vietnã, que resultou numa guerra sangrenta que ceifou a vida de milhares de cidadãos vietnamitas e de soldados dos dois lados do conflito, surgiu nos Estados Unidos o movimento “hippie” que pretendia criar uma sociedade libertária e naturalista, mas, que acabou por disseminar o uso maciço de drogas psicotrópicas e a prática do sexo livre e irresponsável, causando uma epidemia de dependentes químicos e de portadores de doenças sexualmente transmissíveis. Foi uma tragédia humana que custou a vida de milhares de jovens norte americanos e um gasto enorme de recursos financeiros. A experiência fracassou, felizmente.

Aqui no Brasil, também inspirado em um tipo de sociedade mais livre das amarras convencionais, em 1974 Raul Seixas cantava “Viva! viva! viva a sociedade alternativa”, canção de poucos versos que propunha: “Mais se eu quero e você quer, tomar banho de chapéu, ou discutir Carlos Gardel, ou esperar Papai Noel; então vá, faça o que tu queres pois é tudo da lei, da lei”. O que incentivava a música do “Maluco Beleza” era que, cada um fizesse o que sentisse vontade, mas desde que não contrariasse a lei. Por isso, a irreverente canção não teve qualquer consequência destrutiva; apenas propôs a criação de um inofensivo “novo normal”.

Mas, longe se vai o tempo da rebeldia destrutiva e da irreverência consentida, pois, atualmente no nosso país o que se vê é uma sucessão de anormalidades políticas e decisões jurídicas teratológicas, de modo que os políticos e os juízes brasileiros, juntos e misturados estão reescrevendo os códigos de condutas morais e o conjunto de normas legais que regem a sociedade. Estão impondo à sociedade brasileira um perigoso e destrutivo “novo normal”.

E, como se apresenta essa nova ordem imoral e ilegal? - do modo mais vil que se poderia supor, é a resposta. Sim, nem o enredo de uma obra de ficção teria a inventividade de perseguir um presidente eleito e querido pelo povo, impingindo-lhe a dor física resultante de uma tentativa de homicídio antes mesmo de sua eleição, e toda a diversidade de pecha e acusações de crimes diversos, só porque esse homem ousou enfrentar o sistema corrupto que infesta os Três Poderes da República, que é torpemente ocultada por uma imprensa velhaca e vendida.

O “sistema” ou o “establishment”, como comumente se nomina o arcabouço político/jurídico que comanda o Brasil desde o golpe que expatriou o Imperador D. Pedro II e toda a família imperial em 1889, teve a suprema ousadia de liberar da cadeia o condenado pelo maior esquema de corrupção já visto no mundo, só para ser “eleito” no lugar do homem bom e probo, que não roubava e não deixava roubar.

Esse sistema, que há anos vem agindo de forma a tolher as liberdades individuais e coletivas que deveriam ser protegidas porque a Constituição da República assim ordena, não tem limites na perversidão e age como agem os psicopatas, sem um mínimo de pudor ou remorso. E porque assim age? – porque se escora na certeza de que não há poder capaz de enfrentar-lhe. E de onde vem essa certeza? – do agir dos políticos do Congresso Nacional, muitos deles meliantes reincidentes da chamada “banda podre”, da qual se destaca um número expressivo de Senadores filiados ao partido PSD, que se negam a utilizar o remédio constitucional contra os tiranos. E como podemos começar a reverter essa situação? – agindo como nos recomendam alguns Deputados e Senadores dos partidos de direita, “dando o troco” naqueles que se negam a levar ao banco dos réus os opressores do povo brasileiro.

Portanto, como forma de pressionar os políticos a agirem em favor dos nossos interesses, não votem nos candidatos do PSD, cujo número é o 55.

**ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE**

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

**ACAERJ**Dr Reinaldo de Almeida
Presidente da ACAERJ

A LUTA CONTINUA

ATENÇÃO COLEGAS ADVOGADOS E ADVOGADAS

Venham participar do jornal arauto dos advogados, criando sua própria coluna.

Providenciar: nome da sua coluna; preparar uma lauda em Word, letras tamanho 14; se possível, ilustrando com imagens.

**Enviar seu material até o dia 25 de cada mês para o e-mail:
dr.reinaldodealmeida@gmail.com**

Sejam bem vindos para o engrandecimento do nosso jornal e de nossa classe.

SEXTA NO CAFEZINHO

DR. FÁBIO CARDOSO CORREIA



ORÇAMENTO PARLAMENTARISTA E DESARMONIA ENTRE OS PODERES

**CLIQUE AQUI!**

MAÇOM INSCREVA-SE NO CANAL PALAVRA SEMANAL COM REINALDO DE ALMEIDA

**CLIQUE AQUI!****ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA****ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE**

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





DR. LUÍS MEATO - ADVOGADO TRIBUTARISTA

OS MEDIADORES JUDICIAIS DO TJRJ, O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O NANOEMPREENDEDOR E O SIMPLES NACIONAL



Após concurso público, os Mediadores Judiciais do TJRJ foram designados aos respectivos Cejuscs, em data de 21/08/2024. A contratação ocorre através do regime de contribuinte individual autônomo. Conforme o site da “Conam”:

“Para calcular o RPA, é necessário seguir algumas etapas essenciais:

Calcular o INSS: identifique na tabela de contribuição mensal do INSS em qual faixa de alíquota o valor do serviço se encontra. Se o valor bruto do serviço não ultrapassar o salário-mínimo vigente, a alíquota será de 11% (Plano Simplificado de Previdência Social). Caso ultrapasse, a alíquota será de 20%. Se o prestador de serviço tiver dependentes, é possível deduzir um valor por cada um deles;

Calcular o IRRF: encontre a faixa de desconto do Imposto de Renda na tabela de alíquotas vigente, e aplique a alíquota sobre o valor do serviço descontando o INSS. Se o prestador de serviço tiver dependentes, é possível deduzir um valor por cada um deles;” (Grifos nossos)

Poderia ocorrer o enquadramento através do Simples. Isto porque, a figura do microempreendedor e do Simples ganharam ainda mais importância para os prestadores de serviços, por força da alíquota cheia do IVA, no qual se cogita que seja em torno de: 28%.

O nanoempreendedor, criado através do Substitutivo no PLC nº 68/24, em seu inciso IV do art. 26 é importantíssimo. Segundo matéria veiculada na Agência Brasil (04/07/2024): “A reforma cria ainda uma nova categoria, a do nano empreendedor, que não terá cobrança de imposto. Segundo o texto, a categoria do nano empreendedor será aplicada às pessoas com 50% do limite de faturamento anual do microempreendedor individual (MEI), que atualmente é de R\$ 81 mil.” (Grifos nossos)

Ressalta-se que, caso ocorra alguma economia em relação aos recolhimentos tributários por parte do TJRJ, o saldo remanescente poderia atualizar o valor da tabela de pagamento das sessões de mediação. Além disso, haveria uma proteção pela troca do atual ISS (2% a 5%), para a futura incidência do IVA Dual, com alíquota em torno de 28%.

Luís Meato - Advogado Tributarista e Mediador Judicial do TJRJ



ANUNCIE AQUI!

NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE

O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



DR. RONALDO VINHOSA

O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E SUA APLICAÇÃO NO DIREITO PENAL BRASILEIRO



O Princípio da Insignificância, também conhecido como Princípio da Bagatela, é um conceito jurídico que visa afastar a tipicidade penal de condutas que, embora formalmente ilícitas, não causam dano relevante ao bem jurídico protegido pela norma penal. Esse princípio tem como fundamento a ideia de que o Direito Penal deve ser a última ratio, intervindo apenas quando outras esferas do direito não forem suficientes para a proteção dos bens jurídicos. Claus Roxin, um dos mais influentes penalistas contemporâneos, argumenta que o Direito Penal deve se limitar a atuar sobre fatos que causem lesão significativa, reservando-se para situações de efetiva necessidade de proteção estatal.

No Brasil, o Princípio da Insignificância é amplamente reconhecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A aplicação do princípio depende do cumprimento de alguns requisitos, como a mínima ofensividade da conduta, a ausência de periculosidade social, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão ao bem jurídico. Essa interpretação está alinhada com a doutrina de Eugenio Raúl Zaffaroni, que defende que o Direito Penal deve ser proporcional à gravidade do dano causado, e que a criminalização de condutas insignificantes resulta em uma distorção da função penal, desviando recursos do sistema de justiça e sobrecarregando o Judiciário com casos de pouca relevância.

Exemplos práticos da aplicação do Princípio da Insignificância incluem casos de furto de bens de pequeno valor, desde que não haja violência ou grave ameaça. O STF tem reiteradamente afastado a tipicidade penal em situações onde a ofensa é considerada mínima, como no furto de alimentos ou de objetos de baixo valor, desde que não haja reincidência. Em um caso paradigmático, o STF reconheceu a insignificância na conduta de um réu que subtraiu um pacote de biscoitos de um supermercado, avaliando que o valor ínfimo do bem e a ausência de prejuízo relevante justificavam a não intervenção penal.

Contudo, a aplicação do Princípio da Insignificância não é irrestrita. Casos de reincidência e crimes contra a Administração Pública são exemplos em que o STF tende a negar a aplicação do princípio, justificando que a reiteração delitiva e a necessidade de preservação da moralidade administrativa elevam a reprovabilidade da conduta, justificando a intervenção penal. Em crimes como peculato e corrupção, o bem jurídico tutelado é de alta relevância social, e a aplicação do Princípio da Insignificância poderia ser interpretada como incentivo à prática de ilícitos, o que vai de encontro ao propósito da norma penal.

Por outro lado, há críticas ao uso indiscriminado do Princípio da Insignificância, sob o argumento de que ele pode gerar um sentimento de impunidade e de desrespeito às normas penais. Doutrinadores como Damásio de Jesus argumentam que, embora a intervenção penal deva ser reservada aos casos de maior relevância, é necessário cuidado na aplicação do princípio para evitar que ele se torne um salvo-conduto para pequenas infrações, minando a confiança pública na eficácia das normas penais.

Em conclusão, o Princípio da Insignificância desempenha um papel importante na racionalização do Direito Penal brasileiro, promovendo uma justiça mais proporcional e eficiente. Sua aplicação deve ser criteriosa, ponderando-se os requisitos estabelecidos pela doutrina e pela jurisprudência, para assegurar que o Direito Penal continue a ser um instrumento de proteção dos bens jurídicos essenciais, sem se tornar excessivamente repressivo ou permissivo.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).



SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA



Monique Correia e Carolyne Ferreira em importante evento sobre Direito Desportivo na OAB Niterói.



Thayze Marins curtindo os shows do Rock in Rio.



Andréa Coutinho tirando onda em Boituva-SP.



Brunna Peixoto em seu magnífico passeio à Maceió, Alagoas.



ANUNCIE AQUI!

NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE

O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS:
AGORA TAMBÉM ATINGINDO CANADÁ, EUA E PORTUGAL.



ANUNCIE AQUI!



CLIQUE AQUI!

Certificado Digital com
eficiência e
preço justo!

Entre em contato e
faça um orçamento
sem compromisso.



(21) 96761-8811



(21) 97402-1174

BARROCO - ITAIPUAÇU - RJ
RUA DAS HORTÊNCIAS - S/N
AO LADO DA PADARIA DA LAGOA
(DUAS RUAS APÓS O COLÉGIO CPG)

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

